



DECRETO Nº 11.433
De 17 de julho de 2017

Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.370, de 25 de abril de 2017, que atribuiu funções aos Secretários Municipais, fixou normas de execução orçamentária e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a necessidade de assegurar a execução orçamentária, o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro municipal, bem como a consecução dos programas, da prestação de serviços e a publicidade dos atos para acompanhamento pela população, regulamentados através do Decreto nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.370, de 25 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de adequações nas referidas atribuições, visando ao aprimoramento das medidas adotadas;

DECRETA:

Art. 1º. As alíneas “c” e “d” do Artigo 1º do Decreto nº 11.306, de 15 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.370 de 25 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“c) À Coordenadoria Executiva de Administração:

I – Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação a serem efetuados pelo Município, **exceto**



os consequentes contratos e suas alterações, bem como aqueles relativos às Secretarias de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer, Cultura e das Fundações e/ou Autarquias do Município;

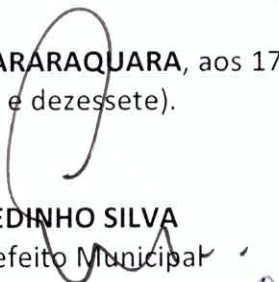
II – Vistar e assinar, corroborando os pareceres da Comissão Julgadora de Licitações relativos aos procedimentos de eventuais alterações contratuais, aditamentos, supressões ou reajustes contratuais, para fins de encaminhamento ao Secretário de Gestão e Finanças para assinatura final dos respectivos termos de alteração, aditamento, supressão ou reajuste a ser autorizado.

d) À Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos:

I – Dar provimento e vacância de cargos e realizar os demais atos de efeito individual, que não tiverem sido objeto de deleção específica para outras Secretarias, relativo aos servidores municipais, lotar e relatar os quadros de pessoal, bem como autorizar a transferência de servidores após o devido processo administrativos”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.


DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio número 01/2017. (“EGEN”).

.Publicado no Jornal “A Cidade”, de Sábado, 29/julho/17 - Ano 112 – Nº 180.